

EMBARCAÇÃO DE DES. DE CARGA GERAL TAMBAÚ

Termo de Referência 3/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
3/2026	791673-EMBARCAÇÃO DE DES. DE CARGA GERAL TAMBAÚ	MATHEUS LUIZ DE ANDRADE SILVA JANEIRO	10/06/2026 15:00 (v 0.7)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		63520.000069/2026-21

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº63520.000069/2026-21)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para reforma de 22 (vinte e duas) almofadas de estofado pertencentes à EDCG Tambaú, compreendendo o fornecimento de materiais, substituição do revestimento sintético, execução de costuras, acabamentos e demais reparos necessários para restabelecimento das condições de uso, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL [A1] [A2]
1	Reforma de almofadas de estofado, compreendendo a retirada do revestimento existente, fornecimento e aplicação de novo revestimento sintético na cor azul escuro, execução de costuras, acabamentos e reparos necessários para restabelecimento das condições de uso. O serviço inclui o fornecimento de todos os materiais, insumos e	20524	Unidade	22	R\$ 218,44	R\$ 4.805,68

mão de obra necessários à perfeita execução do objeto.						
--	--	--	--	--	--	--

- 1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O quantitativo e as especificações do objeto estão discriminados na tabela acima.
- 1.5. A empresa contratada deverá executar os serviços de reforma dos estofados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
- 1.6. Em caso de divergência entre o CATSER e o Termo de Referência, prevalece a descrição constante neste Termo de Referência.
- 1.7. Os serviços deverão ser executados por mão de obra especializada, utilizando materiais novos e adequados à perfeita execução do objeto.
- 1.8. Os serviços executados que apresentarem defeitos, falhas de acabamento ou desconformidade com as especificações deste Termo de Referência deverão ser corrigidos pela contratada, sem ônus para a Administração.
- 1.9. A retirada e a devolução das almofadas objeto da contratação ocorrerão nas dependências da EDCG Tambaú, localizada em Ilha de Mocanguê Pequeno - S/Nº - Centro - CEP 24040-300 - Niterói/RJ.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos dá-se nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de pequeno valor.
- 2.2. A Embarcação de Desembarque de Carga Geral Tambaú necessita realizar a reforma de 22 (vinte e duas) almofadas utilizadas nos compartimentos de convivência da tripulação, em razão do desgaste natural decorrente do uso contínuo, evidenciado por rasgos, descascamentos, perfurações e deterioração do revestimento existente.
- 2.3. A contratação visa restabelecer as condições adequadas de utilização dos estofados, proporcionando maior conforto aos militares embarcados, melhor conservação do mobiliário e adequada apresentação dos compartimentos internos da embarcação. A solução mostra-se mais vantajosa economicamente do que a substituição integral dos estofados.
- 2.4. Considerando a necessidade de manutenção das condições de habitabilidade e bem-estar da tripulação, a contratação justifica-se com base na dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mediante procedimento eletrônico.
- 2.5. A presente contratação está alinhada aos objetivos institucionais da EDCG Tambaú e às ações de manutenção e conservação dos bens patrimoniais sob sua responsabilidade.
- 2.6. A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Aplicação de Recursos (PAR) da EDCG Tambaú. Ademais, as Forças Armadas estão dispensadas da elaboração e utilização do Plano Anual de Contratações (PAC), nos termos do Decreto nº 11.137, de 18 de julho de 2022.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para reforma de 22 (vinte e duas) almofadas pertencentes à EDCG Tambaú, mediante retirada do revestimento existente, fornecimento e aplicação de novo revestimento sintético na cor azul, execução de costuras, acabamentos e demais reparos necessários ao restabelecimento das condições de uso.
- 3.2. Os serviços deverão ser executados com fornecimento de todos os materiais, insumos, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução do objeto, observadas as especificações constantes neste Termo de Referência.

3.3. A contratada será responsável pela retirada das almofadas nas dependências da EDCG Tambaú, execução dos serviços e posterior devolução dos itens reformados, sem ônus adicional para a Administração.

3.4. O prazo máximo para execução dos serviços será de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

3.5. A solução adotada mostra-se mais vantajosa do que a substituição integral dos estofados, por possibilitar o reaproveitamento das estruturas existentes, prolongando sua vida útil e reduzindo os custos para a Administração.

3.6. A contratação observará, sempre que possível, práticas de sustentabilidade compatíveis com a natureza do objeto, mediante utilização racional de materiais e adequada destinação dos resíduos eventualmente gerados durante a execução dos serviços.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

A contratada deverá observar, sempre que possível, práticas de sustentabilidade compatíveis com a natureza do objeto, promovendo a utilização racional de materiais e a adequada destinação dos resíduos eventualmente gerados durante a execução dos serviços.

4.2. Indicação de marca ou modelo

Não haverá indicação de marca ou modelo específico, devendo o material empregado atender às especificações constantes deste Termo de Referência.

4.3. Da vedação de contratação de marca ou produto

Não se aplica.

4.4. Da exigência de amostra

Não será exigida apresentação de amostra.

4.5. Da exigência de carta de solidariedade

Não será exigida carta de solidariedade emitida por fabricante.

4.6. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.7. Garantia da contratação

Não haverá exigência de garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em razão do baixo valor e da baixa complexidade do objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. A execução dos serviços deverá ser concluída em até **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho, em parcela única.

5.2. Caso não seja possível a conclusão dos serviços no prazo estabelecido, a Contratada deverá comunicar formalmente as razões do atraso com antecedência mínima de **2 (dois) dias**, para análise de eventual prorrogação, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior.

5.3. Os serviços serão executados em **22 (vinte e duas) almofadas pertencentes à Embarcação de Desembarque de Carga Geral Tambaú (EDCG Tambaú)**, localizada na Ilha de Mocanguê Grande, s/nº, Ponta d'Areia, Niterói/RJ, CEP 24040-300, podendo as almofadas ser retiradas e posteriormente devolvidas pela Contratada mediante agendamento prévio com a Administração.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4.1. Os serviços executados deverão possuir garantia mínima de **90 (noventa) dias**, contados da data do recebimento definitivo do objeto.

5.4.2. Durante o período de garantia, a Contratada deverá corrigir, sem qualquer ônus para a Administração, quaisquer defeitos decorrentes da execução dos serviços, incluindo falhas de costura, acabamento, fixação ou revestimento aplicados nas almofadas reformadas.

5.4.3. Constatado vício ou defeito relacionado à execução dos serviços, a Contratada deverá promover os reparos necessários no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos**, contados da notificação formal pela Administração.

5.4.4. Os custos de retirada, transporte e devolução das almofadas para execução dos reparos cobertos pela garantia serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

5.4.5. A garantia prevista nesta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos vícios ocultos eventualmente identificados após o recebimento do objeto, observada a legislação aplicável.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução da contratação deverá observar as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e será acompanhada e fiscalizada por representante designado pela Administração.

6.2. As comunicações entre a Contratante e a Contratada deverão ser realizadas preferencialmente por meio eletrônico, admitindo-se outros meios formais de comunicação quando necessário.

6.3. A Contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização e adotar imediatamente as providências determinadas pela Administração para a correção de falhas verificadas durante a execução dos serviços.

Fiscalização

6.4. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou por seu substituto legalmente designado.

Fiscalização Técnica

6.5. O fiscal técnico acompanhará a execução dos serviços, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e assegurando que os resultados obtidos atendam às necessidades da Administração.

6.6. O fiscal técnico registrará todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando, quando necessário, a correção de falhas ou irregularidades identificadas.

6.7. Caso sejam constatadas inconsistências, defeitos ou execução em desacordo com as especificações estabelecidas, a Contratada será formalmente notificada para promover as correções necessárias dentro do prazo estabelecido pela Administração.

6.8. O fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato qualquer situação que demande providências além de sua competência.

Fiscalização Administrativa

6.9. A fiscalização administrativa verificará o cumprimento das obrigações contratuais, bem como a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação.

6.10. Constatado descumprimento contratual, a fiscalização administrativa comunicará o fato ao gestor do contrato para adoção das medidas cabíveis.

Gestor do Contrato

6.11. O gestor do contrato coordenará as atividades de acompanhamento e fiscalização da execução contratual, consolidando as informações prestadas pelos fiscais e adotando as providências necessárias para a adequada execução do objeto.

6.12. O gestor do contrato acompanhará os registros efetuados pela fiscalização e avaliará o desempenho da Contratada quanto ao cumprimento das obrigações assumidas.

6.13. O gestor do contrato promoverá as medidas necessárias à apuração de eventuais irregularidades e à aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

6.14. Ao término da execução contratual, o gestor emitirá manifestação quanto ao cumprimento do objeto contratado e ao atendimento das necessidades que motivaram a contratação.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para a infração descrita na alínea "d", de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h", de **20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c", de **20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita na alínea "b", de **15% (quinze por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita na alínea "d", de **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita na alínea "a", de **5% (cinco por cento)** do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

8.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos ou refeitos no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade dos serviços executados e consequente aceitação pela Administração.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **10 (dez) dias úteis**.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à qualidade, quantidade ou adequação dos serviços executados, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou saneamento da nota fiscal não será computado para fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela perfeita execução dos serviços.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.12.1. o prazo de validade;
- 8.12.2. a data da emissão;
- 8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.12.5. o valor a pagar; e
- 8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 8.15.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IGP-M* de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8.27. *A presente contratação não permite a antecipação de pagamento parcial ou total.*

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITACÃO, na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, sob a forma ELETRONICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.6. Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz.

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscritos no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou documento equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples.

9.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

9.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.23.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

9.23.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.23.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.23.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.27. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

9.28. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.29. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.29.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º, da Lei nº 5.764, de 1971.

9.29.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual (DRSCI), para cada um dos cooperados indicados.

9.29.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço.

9.29.4. O registro previsto na Lei nº 5.764, de 1971, art. 107.

9.29.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

9.29.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

9.29.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 4.805,68 (quatro mil, oitocentos e cinco reais e sessenta e oito centavos)**, conforme pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e detalhada no processo administrativo correspondente.

10.2. A estimativa do valor da contratação foi obtida mediante utilização da mediana dos preços coletados em fontes oficiais e contratações similares da Administração Pública, por representar de forma mais adequada os preços praticados no mercado e reduzir a influência de valores extremos.

10.3. O valor estimado contempla todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo materiais, mão de obra, transporte, ferramentas, encargos e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços de reforma dos estofados.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.1.1. A contratação será atendida utilizando a célula pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 791673
II) Fonte de Recursos: 1050000144
III) Programa de Trabalho: 174672
IV) Elemento de Despesa: 339039
V) Plano Interno: X.488.DV.A.0.1.B4

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO I

ANEXO I – RELAÇÃO DE ALMOFADAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. OBJETO

O presente Anexo tem por finalidade detalhar as dimensões, quantidades e especificações técnicas das almofadas que compõem o objeto da contratação de empresa especializada para reforma de estofados da Embarcação de Desembarque de Carga Geral “Tambaú”.

As medidas abaixo foram obtidas mediante levantamento realizado a bordo, podendo ser admitidas pequenas variações decorrentes das características construtivas originais dos móveis.

2. SALÃO DE TV

2.1 Almofadas Verticais

Item	Dimensões (cm)	Quantidade
1	60 x 46 x 8	4
2	55 x 45 x 8	2
3	60 x 53 x 8	1

Subtotal: 7 almofadas

2.2 Almofadas Horizontais

Item	Dimensões (cm)	Quantidade
1	60 x 53 x 9	1
2	62 x 53 x 9	1
3	60 x 46 x 8	1
4	55 x 51 x 9	4

Subtotal: 7 almofadas

Total do Salão de TV: 14 almofadas

3. PRAÇA D'ARMAS

3.1 Almofadas Verticais

Item	Dimensões (cm)	Quantidade
------	----------------	------------

1	60 x 46 x 9	1
2	58 x 46 x 8	1
3	60 x 47 x 8	1
4	60 x 47 x 11	1

Subtotal: 4 almofadas

3.2 Almofadas Horizontais

Item	Dimensões (cm)	Quantidade
1	70 x 53 x 9	2
2	63 x 46 x 8	1
3	60 x 52 x 9	1

Subtotal: 4 almofadas

Total da Praça D'Armas: 8 almofadas

4. QUANTITATIVO TOTAL

Local	Quantidade
Salão de TV	14
Praça D'Armas	8
Total Geral	22

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1. Os serviços deverão contemplar a reforma completa das almofadas descritas neste Anexo, incluindo todos os materiais, insumos, equipamentos, transporte e mão de obra necessários à perfeita execução do objeto.

5.2. As almofadas deverão receber revestimento novo, com acabamento uniforme e costuras reforçadas.

5.3. A espuma empregada deverá possuir densidade compatível com o uso contínuo a bordo, garantindo conforto, resistência e durabilidade.

5.4. O revestimento deverá ser resistente ao uso contínuo e adequado às condições do ambiente marítimo.

5.5. A cor do revestimento deverá ser **AZUL ESCURO**, mantendo padrão uniforme em todas as almofadas reformadas.

5.6. A contratada deverá realizar a retirada e posterior devolução das almofadas a bordo da Embarcação de Desembarque de Carga Geral "Tambaú".

5.7. Todos os materiais empregados deverão ser novos e de primeira qualidade.

5.8. Eventuais divergências identificadas durante a execução dos serviços deverão ser comunicadas previamente à Fiscalização para deliberação da Administração.

6. REGISTRO FOTOGRÁFICO

As fotografias das almofadas e dos compartimentos onde se encontram instaladas compõem o **ANEXO II – REGISTRO FOTOGRÁFICO**, integrante do Termo de Referência.

14. ANEXO II

REGISTRO FOTOGRÁFICO DOS ESTOFADOS

1. SALÃO DE TV

As fotografias abaixo apresentam exemplos do estado atual de conservação das almofadas localizadas no Salão de TV da EDCG "Tambaú", evidenciando desgaste natural decorrente do uso contínuo, rasgos, perfurações, descascamento e deterioração do revestimento sintético.

Figura 1 – Almofada vertical apresentando rasgos e desgaste do revestimento.



Figura 2 – Conjunto de almofadas do Salão de TV apresentando desgaste superficial decorrente do uso.



Figura 3 – Almofada vertical apresentando descascamento do revestimento sintético.



Figura 4 – Almofada horizontal com desgaste superficial do revestimento.



Figura 5 – Almofada vertical apresentando pontos de desgaste e marcas de uso.



Figura 6 – Almofada vertical apresentando rasgos e deterioração do revestimento.



Figura 7 – Almofada horizontal apresentando perfurações e desgaste nas extremidades.



2. PRAÇA D'ARMAS

As fotografias abaixo apresentam exemplos do estado atual de conservação das almofadas localizadas na Praça D'Armas da EDCG "Tambaú", demonstrando a configuração dos assentos e encostos que serão contemplados pela reforma dos estofados.

Figura 8 – Vista geral do conjunto de estofados da Praça D'Armas.

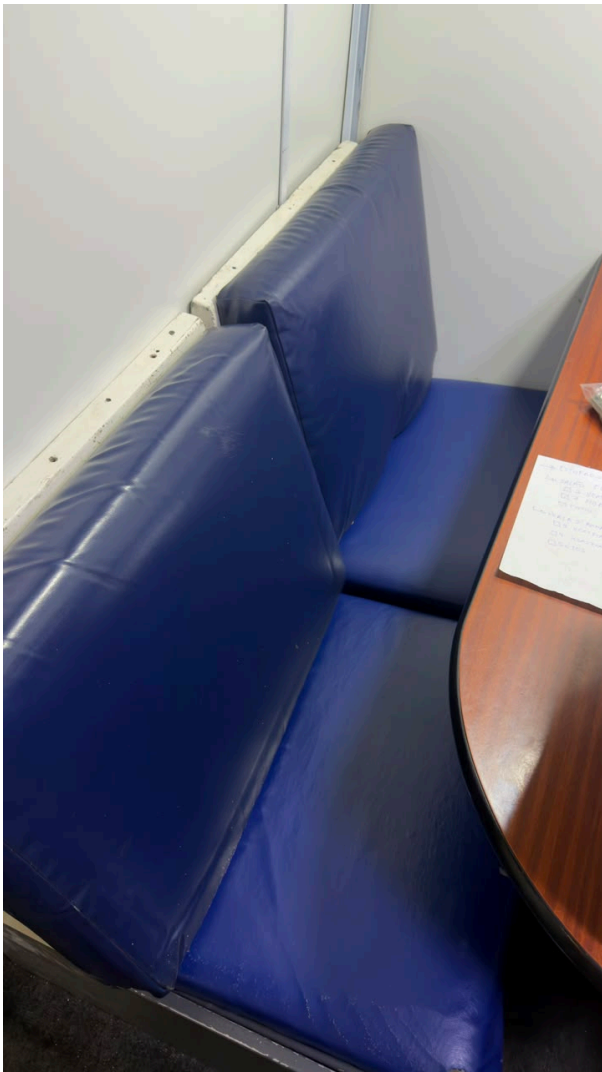
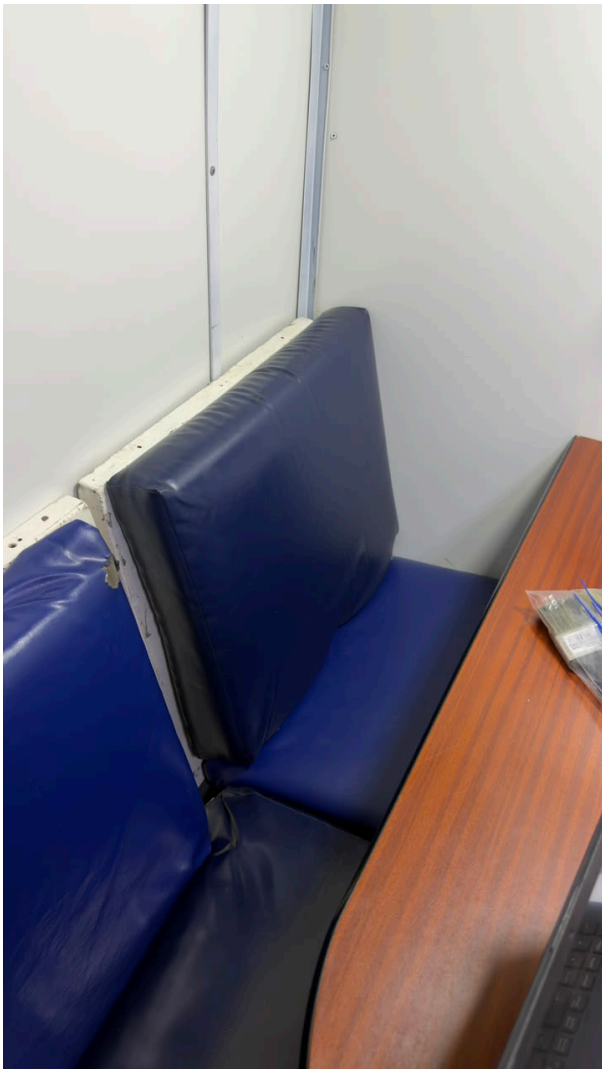


Figura 9 – Detalhe das almofadas verticais e horizontais da Praça D’Armas.



Figura 10 – Detalhe do conjunto de assentos e encostos da Praça D’Armas.



OBSERVAÇÃO

As fotografias constantes deste Anexo possuem caráter meramente ilustrativo e destinam-se a demonstrar o estado atual de conservação dos estofados existentes a bordo da Embarcação de Desembarque de Carga Geral “Tambaú”, servindo de subsídio para a correta execução dos serviços de reforma, substituição do revestimento e recuperação das almofadas descritas no Termo de Referência. As dimensões e quantitativos de cada almofada encontram-se detalhados no **Anexo I – Especificação Técnica e Dimensões das Almofadas**.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MATHEUS LUIZ DE ANDRADE SILVA JANEIRO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 10/06/2026 às 15:00:40.

VITOR ENRIQUE CUNHA DE SOUZA

Ordenador de Despesas